



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIV

Divulgação: quarta-feira

25 de julho de 2018

Página 1 de 14

Nº 1872

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	1
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	1
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	2
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	3
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	3
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	3
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	6
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA.....	7
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.....	7
Corregedoria Geral	7
Ouvidoria de Contas	7
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7
Instituto Rui Barbosa - IRB	7
Resenhas de Distribuição	7
Editais	7
Despachos	7
Atos de Alerta Municipais	13
Atos Normativos	13
Gabinete da Presidência	13
Despachos.....	13
Termo de Ajuste de Gestão.....	13
Portarias.....	13
Informativos de Licitações	13
Composição Biênio 2017/2018	14
Tribunal Pleno.....	14
Primeira Câmara.....	14
Segunda Câmara.....	14
Corregedoria-Geral.....	14
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	14
Conselheiros – Diretores de Gabinete.....	14
Auditores – Coordenadores de Gabinete.....	14
Inspetorias de Controle Externo.....	14
Administrativo.....	14

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 473217/17
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO - ANDERSON PRESZNHUK, CATEDRAL CONSTRUÇÕES LTDA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOÃO MARTINHO CLETO REIS JÚNIOR, MARIO EMILIO SAMWAYS, MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI,

MOUNIR CHAOWICHE, SERGIO WIPPEL, SHERMAN BISHOP CORDEIRO PROCURADOR - ADJAI R DA CUNHA DOS SANTOS, ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS, BRUNO GOFMAN, CIRO BRUNING, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, DANIELLE PANCIONE BRUNING, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, EDUARDO BRUNING, FELLIPI EDWARD QUEIROZ DE LIMA, FERNANDA RIBEIRETE DE SOUZA, HELIO MANOEL FERREIRA, JULIO CEZAR THOMAZ, LUCAS FERNANDO PINTO DA SILVA, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, MARIA ISABEL MONTEIRO, VANESSA D ANDREA RIBEIRO FRANCISCO
DESPACHO - 778/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando que já foram concedidas duas prorrogações do prazo para manifestação (v. Peças 281 e 298) e que o novo pleito em tal sentido (Peça 302) mostra-se genérico[1], entendo que não existe fundamento legal para amparar seu deferimento.

Destaca-se, porém, que, conforme Instrução de Serviço 71/14-GGCFAMG (acessível no website do TCE/PR) é possível à parte juntar manifestação até que a Unidade Técnica responsável pela instrução do feito (in casu a 1ª Inspeção de Controle Externo) apresente o devido opinativo tangente à fase processual que o expediente se encontra.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 19 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Deveria, ao menos, ser indicado especificamente o documento que se pretende obter, com demonstração de sua necessidade para o feito e comprovação da solicitação junto à respectiva instituição responsável pelo seu fornecimento.

PROCESSO Nº - 129595/18

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ABATIÁ

INTERESSADO - FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR
PROCURADOR -

DESPACHO - 789/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 24) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 20 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 331332/10

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL, LYGIA LUMINA PUPATTO, ROBERTO ANTONIO DALLEDONE, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
PROCURADOR - CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONÇALVES

DESPACHO - 791/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Ora se coloca para análise pedido apresentado pela Sra. Lygia Lumina Pupatto para exclusão de seu nome da lista de agentes com contas julgadas irregulares (Peça 222), com fulcro em decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado colacionada na Peça 223.

Cumpra destacar que o motivo pelo qual a peticionante figura no referido rol é o julgamento de irregularidade de contas materializado no Acórdão 2269/13-STP (Peça 104 – mantido em sede de recursos), o qual foi acompanhado de algumas sanções pecuniárias.

A leitura da decisão monocrática do D. Des. Abraão Lincoln Calixto não possibilita o deferimento do pedido ora apresentado, uma vez que o único aspecto do julgamento desta Corte apreciado pelo Poder Judiciário foi atinente a sanção da monta de R\$ 867.205,31[1], não havendo, porém, qualquer manifestação no que tange à retirada do nome da Interessada da lista de agentes com contas irregulares. Publique-se devolva-se à CMEX para os acompanhamentos de estilo.

GCFAMG em 20 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. 5. Forte em tais fundamentos, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL para suspender a exigibilidade da multa aplicada à agravante pelo Acórdão n.º 2269/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até ulterior deliberação.

PROCESSO Nº - 249630/11

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

INTERESSADO - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA, ROBERTO YOUTI KANETA

PROCURADOR -

DESPACHO - 796/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- Inclusão do Município de Apucarana e do Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Prefeito) no rol de Interessados;

- Citação do Município de Apucarana, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo

de 15 (quinze) dias, atender ao contido no Parecer 9463/15-DICAP (Peça 09);
- Intimação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e do Sr. Roberto Youiti Kaneta, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, atender ao contido no Parecer 9463/15-DICAP (Peça 09).
Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.
GCFAMG em 23 de julho de 2018.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 392903/18

ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1062/18

Defiro, por mais 15 (quinze) dias, a prorrogação de prazo pleiteada à peça 15, a partir da publicação do presente despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 364700/00

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: ANTONIO LUIZ BAU, GILMAR MOURA, LUIZ YOSHIO SUZUKE,

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1063/18

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, na forma regimental, o Município de Medianeira, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto ao contido na Informação n.º 1575/18-CMEX (peça 66).

Após, voltem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 262018/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1064/18

Com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal[1], admito a juntada da petição protocolada sob nº 481400/18 (peças 44-54).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo."

PROCESSO N.º: 448119/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1065/18

Trata-se de Consulta formulada pelo Município de Maringá, na pessoa de seu representante legal, Senhor Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, por meio da qual indaga acerca da possibilidade de elaboração da Lei Orçamentária Anual até o detalhamento da modalidade de aplicação.

Pelo Despacho nº 988/18-GCILB (peça 9), foi determinada a intimação do consulente a fim de apresentar pareceres técnico e jurídico sobre a dúvida suscitada, o que restou atendido às peças 13-15.

Assim, uma vez presentes os requisitos de admissibilidade constantes do art. 311 do Regimento Interno[1], encaminhem-se os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para a respectiva informação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese."

PROCESSO N.º: 817494/16
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
INTERESSADO: FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI, JULIO CEZAR DOS REIS, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
PROCURADOR/ADVOGADO: ELIZA SCHIAVON, FERNANDA DE FATIMA TANNER, GUSTAVO SWAIN KFOURI, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, MARCELA WAMBIEER, RENATA SPINARDI FIUZA, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1066/18
Pelos petições protocoladas sob ns. 284511/17 e 510477/18 (peças 66/67 e 73/74), os interessados Wagner Mesquita de Oliveira e Julio Cezar dos Reis informam que Marcela Wambier e Roberlei Aldo Queiroz não atuam mais como seus procuradores. Antes de determinar a exclusão dos advogados da ficha processual, os petionários devem comprovar a revogação ou a renúncia dos mandatos. Assim, à Diretoria de Protocolo, intimando os Srs. Wagner Mesquita de Oliveira e Julio Cezar dos Reis, na forma regimental, para, em 15 (quinze) dias, comprovarem a cessação dos mandatos. Publique-se.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 286607/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1067/18

1. Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE JATAIZINHO e do Sr. DIRCEU URBANO PEREIRA, nos termos regimentais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a este Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 1712/18 - CGM (peça 27). Alerta-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
2. A documentação constante da Petição Intermediária, protocolado nº 500196/18 (peças 28/30), não integra o escopo de análise da presente prestação de contas, nos termos das Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, conforme atesta a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 31).
O Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho noticia suposto descumprimento de normas legais cometido pelo Prefeito do Município. Trata-se, assim, de verdadeira Comunicação de Irregularidade, conforme previsão do artigo 30[1] da LC 113/2005. Dessa forma, determino à Diretoria de Protocolo que desentranhe as peças processuais 28/30, e proceda à sua autuação como Representação, nos termos do artigo 32, inciso II[2], da LC 113/2005, com posterior regular tramitação.
3. Publique-se.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.
2. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:
II - por comunicação de irregularidades suscitadas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo;

PROCESSO N.º: 309553/16
ENTIDADE: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, CRISTIANO HOTZ, JONEL NAZARENO IURK, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARCOS DOMAKOSKI, SERGIO LUIZ LAMY
PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANA DE PAULA BARATTO, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, ALECIO PEDRO BERNARDI, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, ANDREA PATRICIA CEZARIO, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, BERENICE MULLER DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, BRUNO GOFMAN, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, CHRISTIANA TOSIN MERCER, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, CRISTIANO HOTZ, CRISTINA KAKAWA, DAIANE MEDINO DA SILVA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, DANIELLE SIMÃO, DENISE CANOVA, DENISE SCOPARO PENITENTE, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, EVERTON LUIZ SZYCHTA, FABIOLA MACHADO MARQUES, FABIOLA MARTINI SIBUT, FABRICIO FABIANI PEREIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FREDERICO MATSUURA, GISELE DAIANA MACIEL, GUILHERME MAXIMIANO, HELIO EDUARDO RICHTER, HULIANOR DE LAI, HUMBERTO DANIEL BOSTELMANN, IRA NEVES JARDIM, IVANES DA GLORIA MATTOS, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, JULIANA PERELLES, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, KARLLA MARIA MARTINI, KARYNA JOPPERT KALLUF, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIZ CARLOS PROENÇA, MARA ANGELINA NESTOR FERREIRA, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARISE LAO, MAURICIO DA SILVA MARTINS, MICHELE SUCKOW LOSS, NATALLY SOSSAI REYS, NAYANE GUASTALA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, PAULO SÉRGIO SENA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, REGINA MARIA BUENO BACELLAR, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, RENATA MARACCINI FRANCO, RITA

DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RONALDO JOSÉ E SILVA, SERGIO GOMES, SERGIO LOPES MASSEDO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, SIVONE MAURO HASS, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, TALITA COSTA REBELLO, THAIS YUMI ASSAKURA, THALITA FERREIRA DRAGO, VALERIA JARUGA BRUNETTI, WALTER GUANDALINI JUNIOR
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1069/18
À peça 150, os interessados Luiz Fernando Leoni Vianna e Cristiano Hotz informam que Roberlei Aldo Queiroz não atua mais como seu procurador. Antes de determinar a exclusão do advogado da ficha processual, os petionários devem comprovar a revogação ou a renúncia do mandato. Assim, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para intimar, na forma regimental, os Srs. Luiz Fernando Leoni Vianna e Cristiano Hotz para, em 15 (quinze) dias, comprovarem a cessação do mandato. Publique-se.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 71013/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAÍMA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1086/18

1. Trata-se de Representação instaurada em face do Poder Executivo do Município de Icaraíma, em atenção ao Ofício nº 145/2018, por meio do qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Icaraíma encaminhou a esta Corte de Contas cópia de despacho emitido no Inquérito Civil nº MPPR-0063.17.00369-1, em razão do noticiado descumprimento dos arts. 19 a 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para ciência e providências cabíveis.
Consta do referido despacho que o Município de Icaraíma, mesmo tendo ultrapassado, no exercício de 2017, o limite de gastos com pessoal, criou cargos comissionados e manteve gastos com o pagamento continuado de horas extras a servidores.
Por meio do Despacho nº 206/18 (peça nº 04), previamente ao juízo de admissibilidade da Representação, determinou-se a remessa dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (então Coordenadoria Fiscalização de Municipal), para que se manifestasse acerca das irregularidades e informasse se compõem o objeto de análise de outros processos em trâmite.
A Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a Instrução nº 1597/18 (peça nº 09), em que opinou pela inadmissibilidade da Representação, por entender que os fatos apontados se referem a período não abrangido pelas restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como em razão de já integrarem o escopo das prestações de contas anuais e das atividades habituais das unidades de fiscalização desta Corte de Contas.

Em novo ofício acostado às peças nº 05 a 08, o órgão ministerial requereu informações sobre as providências adotadas em relação ao ofício nº 145/2018, bem como desde quando restou ultrapassado o limite prudencial previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e passou a se aplicar a vedação do inciso V, em relação à contratação de horas extras.

2. Conforme bem exposto pela Coordenadoria de Gestão Municipal, muito embora a criação de cargos comissionados e os gastos com pagamento de horas extras possivelmente tenham contribuído para a extrapolação do limite máximo para gastos com pessoal, esses atos não configuraram irregularidades à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que: a extrapolação do referido limite máximo somente restou configurada com a apuração realizada ao final de dezembro de 2017; as restrições e medidas dos arts. 22 e 23 daquela lei somente passaram a ser plenamente exigíveis a partir de janeiro de 2018; e o Município de Icaraíma ainda se encontra dentro do prazo para redução do percentual excedente em um terço, em razão do baixo crescimento real do Produto Interno Bruto nacional.
Diante da clareza e da precisão da peça instrutória, vale transcrever, na íntegra, a sua fundamentação:

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao solicitado, cumpre consignar que as questões de fato apontadas pelo Ministério Público Estadual possivelmente tenham contribuído para a extrapolação mensurada no período de apuração encerrado em dezembro/2017, mas não configuram irregularidades sob o aspecto fiscal.

Isso porque, nos termos dos arts. 19, caput, 22, caput e 63, I, da LRF[1], a verificação do cumprimento dos limites para a despesa total com pessoal é realizada apenas ao final de cada semestre, para Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes. Nesse sentido, ainda que a despesa total com pessoal do Município indicasse notável tendência de extrapolação a partir do período de apuração encerrado em junho/2017, e mesmo que o índice tenha excedido a 54% ao final de outubro/2017, não se aplicam ao período de julho/2017 a dezembro/2017 as restrições e medidas dos arts. 22 e 23 da LRF, pois no período de apuração encerrado em junho/2017 o Município de Icaraíma manteve-se apenas na faixa de alerta de 90% (valor apurado: 51,18% da RCL ou 94,77% do limite máximo).

Vale frisar que, hipoteticamente, mesmo diante de cenários em que a despesa total com pessoal excedesse a 54% da receita corrente líquida ao final de outubro/2017 e novembro/2017, caso o Município encerrasse o mês de dezembro/2017 em patamar

inferior a 51,3% da RCL (limite prudencial de 95%), nenhuma restrição fiscal poderia lhe ser imposta.

Mas não foi o que de fato ocorreu. Ao final de dezembro/2017, momento legalmente hábil e eficaz para a apuração, a despesa total com pessoal do Município de Icaraima representou 56,47% da RCL, o que equivale a 104,57% do limite máximo previsto no art. 20, III, b), da LRF. Dessa feita, apenas a partir de janeiro/2018 as restrições e medidas dos arts. 22 e 23 passaram a ser plenamente exigíveis do Município de Icaraima.

Outrossim, não se olvide que a extrapolação em si não é o objeto de reprovação da norma fiscal, mas sim a não eliminação do excedente no prazo por ela conferido. É o que expressamente dispõem os arts. 23, caput e 63, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal[2].

Ou seja, a partir do momento em que detectada a extrapolação, o período de apuração se torna quadrimestral, independente da população do respectivo Município. Todavia, também é necessário destacar que ao período de apuração encerrado em dezembro/2017 se aplica o prazo em dobro, nos moldes do art. 66, caput, da LRF[3], em decorrência do crescimento real baixo do PIB.

Portanto, em aplicação combinada dos dispositivos aduzidos, o Município de Icaraima deverá eliminar pelo menos um terço do percentual excedente até o final de agosto/2018, e o restante até o final de abril/2019. Essa, aliás, é a razão pela qual ainda não há procedimentos instaurados, pois o Município está no prazo para a redução.

Nessa toada, cumpre aduzir que tanto a não eliminação de pelo menos 1/3 como o não retorno ao limite nos respectivos prazos impedem a emissão de certidão liberatória por este Tribunal de Contas, conforme previsão expressa do art. 291, caput, do Regimento Interno[4]. Finalmente, com supedâneo na Instrução Normativa nº 138/2018 (Anexo I, item 7.1), os mencionados pontos também constituem elemento de análise das Prestações de Contas Anuais.

A partir da fundamentação apresentada pela Coordenadoria de Gestão Municipal, também se depreende que o retorno ao limite legal dos gastos com pessoal do Município de Icaraima já é objeto de acompanhamento desta Corte de Contas, bem como que a questão compõe o escopo de análise das prestações de contas anuais, definido pela Instrução Normativa nº 138/2018, deste Tribunal.

Em acréscimo aos esclarecimentos prestados pela unidade técnica, cumpre informar que a Análise da Gestão Fiscal do Município relativa ao segundo semestre de 2017, disponível para consulta pública no sítio eletrônico deste Tribunal,[5] concluiu pela regularidade com alerta, tendo o ato de Alerta sido disponibilizado no Diário Eletrônico nº 1801, deste Tribunal de Contas, em 10/04/2018,[6] ocasião em que o Município foi expressamente identificado acerca da incidência das restrições previstas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da necessidade de eliminação do percentual excedente dentro do prazo legal, e das consequências aplicáveis, caso referido prazo não seja atendido.[7]

Especificamente no que se refere à informação constante no ofício de peça nº 06, datado de 22/06/2018, no sentido de que os pagamentos de horas extras ainda persistem, em contrariedade à restrição estabelecida pelo art. 22, parágrafo único, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.[8] por se tratar de possível descumprimento ao ato de Alerta emitido por esta Corte, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para apuração e tomada de providências no âmbito das atividades de fiscalização de que trata o art. 175-H, do Regimento Interno.

Nessas condições, muito embora a matéria apresentada deva ser recebida, por se referir à fiscalização do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, competência atribuída a este Tribunal pelo respectivo art. 59, a presente Representação não deve ser processada, em razão de os fatos nela apresentados já integrem o escopo das atividades habituais das unidades de fiscalização desta Corte de Contas e das próprias prestações de contas anuais dos Municípios, de modo que será analisada pelos meios ordinários, evitando-se a duplicação de procedimentos sobre o mesmo assunto.

Nesse sentido, aliás, vale acrescentar que a mesma matéria compõe, especificamente, o escopo de análise das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2017, definido pela Instrução Normativa nº 138/2018, deste Tribunal de Contas (Anexo I, item 7.1 - 7.1 – Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais).

3. Em atenção ao pedido de informações contido no Ofício nº 603/2018 (peça nº 06), tem-se a informar que, conforme exposto pela Coordenadoria de Gestão Municipal na Instrução nº 1597/18, a extrapolação do limite prudencial previsto pelo parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente restou configurada, nos termos dos arts. 19, caput, 22, caput e 63, I, daquela lei, quando da apuração realizada após o término do segundo semestre do exercício de 2017, em que se constatou que a despesa com pessoal do Município de Icaraima representou 56,47% da Receita Corrente Líquida, equivalentes a 104,57% do limite máximo previsto pelo art. 20, III, "b", também da Lei Complementar nº 101/2000, momento em que passou a incidir a vedação à contratação de horas extras, estabelecida no respectivo art. 22, parágrafo único, V.

Acrescente-se que as providências tomadas por esta Corte de Contas relativamente aos fatos noticiados pelo Ofício nº 145/2018 consistem na emissão de Alerta ao Município de Icaraima, no acompanhamento concomitante do retorno dos gastos com pessoal ao limite legal, sob pena de impedimento para emissão de certidão liberatória, e, conforme anteriormente apontado, no encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para a tomada de providências em face da possível caracterização de descumprimento de ato de Alerta, no âmbito das atividades de fiscalização de que trata o art. 175-H, do Regimento Interno, diante da informação de que foram mantidos os pagamentos de horas extras pelo Município.

4. Face ao exposto, deixo de receber a presente Representação, haja vista que os fatos noticiados integram o escopo das atividades habituais das unidades de fiscalização desta Corte de Contas e das próprias prestações de contas anuais dos Municípios.

5. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para envio de cópias deste Despacho e da Instrução nº 1597/18 ao ilustre Procurador Justiça Pedro Pires Domingues Wanderley, em resposta ao Ofício nº 603/2018.

6. Em seguida, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas, para ciência, e retornem conclusos, para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

7. Após comunicação em sessão, remetam-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para ciência e tomada de providências em face do possível descumprimento de ato de Alerta pelo Município de Icaraima, e à Diretoria de Protocolo, para encerramento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

8. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: [...]

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. [...]

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

1 - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

2. Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Art. 63. [...] § 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

3. Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

4. Art. 291. Os dados constantes do relatório de gestão fiscal serão utilizados para apuração da despesa total com pessoal e dívida consolidada, para fins de concessão da certidão liberatória.

5. https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_AGF.asp

6. <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2018/4/pdf/00326193.pdf>

7. "ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2017

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2017. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida. Coordenadoria de Fiscalização Municipal, 6 de Abril de 2018."

8. Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

(...)

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

PROCESSO Nº: 361517/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

INTERESSADO: DANIEL LUIZ AZARIAS, ELEANRO ALECHANDRE ZEMUNER, EVAIR DIAS AGUIAR, FERNANDO RIBEIRO CANDIDO, GIUSLEY BELINI, JAIR JOSE DOS SANTOS, JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, KATIA SILVA TRIVES, LUIZ FERREIRA DA COSTA, MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ROMILDA HIROMI DIAS, RONALDO OLMO, VALDIR JOSÉ SANTANA, WILLER RAIZER

PROCURADOR: RONALDO OLMO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1095/18

1. Com fulcro no art. 489 do Regimento Interno, recebo o recurso de agravo interposto por Marco Antonio Bogas de Oliveira, em face do Despacho 1004/18, que não conheceu do recurso de revista interposto, em razão da sua intempestividade.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para atuação.

3. Após, voltem conclusos para julgamento, conforme preconiza §5º do art. 489 do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 504728/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOÃO ENRIQUE HERREROS SOROTIUK

PROCURADOR: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1096/18

1. Trata-se de pedido de rescisão, com pedido liminar, formulado por João Enrique Herreros Sorotiuuk visando desconstituir o Acórdão 699/2018 – 1ª Câmara, que julgou procedente a tomada de contas extraordinária e considerou irregulares as contas, em razão dos achados 04, 06 e 09, de responsabilidade do ora requerente, aplicando-lhe 3 multas, com base no art. 87, IV, "g", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná, determinando, ainda, a sua inabilitação par ao exercício de cargo em comissão e a proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos.

Sustenta seu pedido, no disposto no inciso V, do art. 77, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná, afirmando violação literal ao disposto no art. 133 da Constituição Federal e artigos 1º, 2º e 6º da Lei 8.906/94.

Isso porque o acórdão rescindendo teria imputado sanções ao requerente, em virtude de emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios, em desconformidade com os ditames legais, em afronta à imunidade relativa ao exercício da profissão de

advogado, pois não teria ordenado despesa, nem decidido, nem contratado, nem fiscalizado, nem atestado, portanto, não teria gerado prejuízo ao erário.

Ao final, requer além da procedência do pedido, a concessão liminar de efeito suspensivo até o julgamento final do pedido, considerando que o iminente risco poderá provocar danos irreparáveis ao rescindente e tendo em vista a plausibilidade da tese jurídica sustentada.

2. Com fulcro no artigo 494, V do Regimento Interno, conheço do pedido rescisório, uma vez que suscita violação ao disposto no art. 133 da Constituição Federal e artigos 1º, 2º e 6º da Lei 8.906/94.

3. Com fulcro no §3º do art. 495-A do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para manifestações sobre o pedido liminar.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 515860/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA

INTERESSADO: CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, DELFINO MARQUES DA SILVA, HELIO BELTER, MUNICÍPIO DE TAPIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1098/18

1. Recebo a documentação apresentada pelo Município de Tapira, acostada nas peças 24 a 27, sem prejuízo do prazo concedido ao Sr. Hélio Belter para complementar a instrução, em entendendo pertinente.

2. Assim, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para decurso do prazo.

3. Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 448607/18

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: RENATO BRAGA BETTEGA, SEBASTIAO PAULISTA MARTINS CORREIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1099/18

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de inativação do servidor sob nº 214157/2017, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 986985/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIZA MASSIGNAN, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1100/18

1. Excepcionalmente, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro, em parte, o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 499082/18, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 76119/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLETO DO AMARAL CATANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLUS DE OLIVEIRA, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO,

MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1101/18

1. Excepcionalmente, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro, em parte, o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 499198/18, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 319998/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

INTERESSADO: CLARICE LOURENCO THERIBA, INSTITUTO CONFIANCCE, MIGUEL BAYERLE, MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, SIDNEI PICOLI AMARAL

PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1103/18

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão do procurador Dr. José Augusto Pedroso na atuação, em substituição à Dra. Manuela Toppel Portes, conforme substabelecimento sem reserva de poderes, contido na peça 114.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 470483/18

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, NELSON LEAL JÚNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VALMIR DA SILVA

PROCURADOR: JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, WILLIAM MACEIRA GOMES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 1106/18

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua o Sr. EDSON LUIZ AMARAL na atuação na qualidade de procurador dos responsáveis Srs. ELBIO GONÇALVES MAICH e VALMIR DA SILVA, conforme comprovado pelas procurações de peças 110 e 111, e do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, enquanto procurador autárquico.

2. Após, retornem os autos para decisão.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 260151/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE PAIVA, JOSÉ DE JESUS ISÁC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1107/18

1. Com base no artigo 484 do Regimento Interno, recebo em seu duplo efeito o Recurso de Revista interposto pelo Sr. José de Jesus Isac, contido nas peças nºs 78 a 85, em face do Acórdão de Parecer Prévio nº 188/18 – 2ª Câmara, veiculado em 04/07/2018, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revista, com o consequente sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 457259/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: ELIAS DE LIMA, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1111/18

1. Com base no artigo 484 do Regimento Interno, recebo em seu duplo efeito o Recurso de Revista interposto pelo Sr. Elias de Lima, contido na peça 50/51, em face do Acórdão nº 3769/15 – 1ª Câmara, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revista, com o consequente sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de julho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor **SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

PROCESSO N.º: 551562/12
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADA: ANJAHILA ROCHA DO ROSARIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 379/18
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 4 de junho de 2018.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 832240/14
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TOPAZ
PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 450/18
Por meio do Acórdão n.º 1497/18 – Pleno (peça 55), este Tribunal negou provimento ao recurso interposto pelo Parana Previdência em face do Acórdão n.º 3703/17 – Primeira Câmara (peça 34).
Considerando o trânsito em julgado do decisum, primeiramente, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que proceda as devidas anotações.
Curitiba, 11 de julho de 2018.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 369953/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA
INTERESSADOS: CARLA FUSTINONI, JOÃO RENATO CUSTÓDIO, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, ROSANE APARECIDA PAGANI, VALDIR CONQUISTA DE LIMA, VALQUÍRIA ALVES DE SIQUEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 451/18
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal, com aviso de recebimento mão-própria, à intimação do responsável, o senhor JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Japira, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 82:
1) manifeste-se quanto à proposta de aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, em face das reiteradas diligências desatendidas; e
2) apresente os atos de convocação, devidamente publicados, dos candidatos Edson Leandro Cecílio (3º colocado no cargo de Auxiliar Administrativo I) e Vanessa Assis Barth (9ª colocada no cargo de Professora), que teriam desistido de tomar posse, a fim de verificar se houve o necessário chamamento de ambos, ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de aplicação da multa do art. 87, § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal,
Curitiba, 11 de julho de 2018.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 537487/17
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESPONSÁVEL: JOSÉ BAKA FILHO
PROCURADORES: BRUNO GOFMAN, CRISTINA FREIRE D'AQUINO, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 454/18
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 12 de julho de 2018.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 626861/14
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

INTERESSADOS: AIRTON JOSE BRAUZA, JOÃO REGINALDO SANTOS, ROMEU GONÇALVES DE MORAIS, TITO MARIA DOS SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 460/18
Autorizo a juntada dos documentos à peça 38.
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para análise da matéria e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 13 de julho de 2018.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 206760/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
RESPONSÁVEL: PAULO AFONSO SCHMIDT, URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 482/18
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para promover a instrução do processo considerando o julgamento do processo n.º 606165/11, nos termos do Acórdão n.º 1190/18 – S1C.
Após, encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 195772/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
RESPONSÁVEL: PAULO AFONSO SCHMIDT, URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 483/18
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para promover a instrução do processo considerando o julgamento do processo n.º 606165/11, nos termos do Acórdão n.º 1190/18 – S1C.
Após, encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 135699/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA
RESPONSÁVEL: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, PAULO AFONSO SCHMIDT, SÉRGIO GALANTE TROCCHIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 484/18
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para promover a instrução do processo considerando o julgamento do processo n.º 606149/11, nos termos do Acórdão n.º 1189/18 – S1C.
Após, encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 112562/13
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
RESPONSÁVEL: PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, VIRCE CAMPANA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 485/18
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 44, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 73250/15
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADOS: CARLOS LOPATIUK, CESAR DO NASCIMENTO, CLICEU CELIO DE ALMEIDA FERREIRA, DELMAR JOSE PIMENTEL, ELIEL POLINI, FLAVIO UBIRATHAN YOTOKO FERREIRA, GILBERTO FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO

CARNEIRO ANDRADE, JOSE LUIZ SOARES, LUIZ ADÃO GOMES PEREIRA, MIGUEL ANGELO GAMBASSI, OSWALDIR PAES DE ARRUDA, RODRIGO DE PAULA PIRES, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR, SERGIO JOSE VILLELA BARONCINI, VALDECIR PAULO DO NASCIMENTO, VALFREDO DZAZIO
PROCURADORES: CAROLINE MARCELE GULKA, DANIELLE SZESZ, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, EMERSON ROGÉRIO MOLETA, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GIOVANNI BORSATO CAVAGNARI, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, LUIZ GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI, PAULO ROBERTO HOELDTKE, ROBSON DE SOUZA DAL COL, VINICIUS BULIGON, VIVIANE BUENO ALIONCO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 487/18
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para análise dos documentos juntados às peças 414 a 417 e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 899885/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
RESPONSÁVEIS: EDISON LUIZ HEUKO, LUIZ CLAUDIO COSTA, LUIZ ELOY DE SOUZA, MARCIO MASSAO KAYANO, NELSO ANTONIO SONDA
DESPACHO 863/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro por 15 (quinze dias) os pedidos de prorrogação de prazo, solicitados mediante petições intermediárias nº 503640/18, nº 503683/18 e nº 503705/18 (peças processuais nº 061 a 066), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3]. Quanto aos pedidos de inclusão de procuradores, considerando o disposto na primeira parte do inciso III[4] do art. 1º da Instrução de Serviço nº 032/2012[5] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, autorizo os pedidos conforme requerido pelas partes (petição intermediária nº 503705/18 – peças processuais nº 065 e 066), orientando a Diretoria de Protocolo que os nomes dos Advogados Nelson Kaminski Junior, OAB/PR nº 62.456, Munir Assad Heisler, OAB/PR nº 63.818 e Thiago Portugal A. de Fucio, OAB/PR nº 63.819, constantes das procurações, sejam incluídos na autuação do processo como procuradores do Sr. Luiz Eloy de Souza e do Sr. Nelso Antonio Sonda.

À Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis e controle de prazo.
Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.
Edgar Antônio dos Santos
Analista de Controle
Relator

1. IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140. [

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

4. III – autorização e determinação de providências atinentes à correção da autuação de processos...

5. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

PROCESSO Nº 20185/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
RESPONSÁVEL: PAULO MAC DONALD GHISI
PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES
DESPACHO 864/18

Considerando o disposto na primeira parte do inciso III[1] do art. 1º da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo constar como procurador do Sr. Paulo Mac Donald Ghisi, nos autos, o nome do Sr. João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR nº 44.096) e a exclusão da procuradora Srª Manuela Toppel Portes, conforme substabelecimento, sem reserva de poderes, juntado aos autos (petição intermediária nº 503225/18 – peças processuais nº 165 e 166).
À Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal, para imediato cumprimento ao disposto nos Despachos nº 159/16 (peça processual nº 151), nº 1305/16 (peça processual nº 155) e nº 1175/17 (peça processual nº 162), uma vez que o presente processo aguarda instrução desde 18/01/2016.
Publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.
Edgar Antônio dos Santos
Analista de Controle

1. III – autorização e determinação de providências atinentes à correção da autuação de processos...
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

PROCESSO Nº 993678/14
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
RESPONSÁVEIS: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI
PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES
DESPACHO 865/18

Considerando o disposto na primeira parte do inciso III[1] do art. 1º da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo constar como procurador do Sr. Paulo Mac Donald Ghisi, nos autos, o nome do Sr. João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR nº 44.096) e a exclusão da procuradora Srª Manuela Toppel Portes, conforme substabelecimento, sem reserva de poderes, juntado aos autos (petição intermediária nº 503454/18 – peças processuais nº 185 e 186).
À Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para acompanhamento do feito.
Publique-se.
Curitiba, 23 de julho de 2018.
Edgar Antônio dos Santos
Analista de Controle

1. III – autorização e determinação de providências atinentes à correção da autuação de processos...
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 172570/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
INTERESSADO: INES GOMES (CPF: 659.213.809-20)
EDITAL Nº 123/18

Em cumprimento ao Despacho nº 1045/18, do Relator do processo, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, pelo presente Edital fica CITADA a Sra. INES GOMES (CPF: 659.213.809-20), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.
Diretoria de Protocolo, em 19 de julho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora
Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 430279/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO ERIC KONDO
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 600/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 671/18-CAGE (peça nº 9): - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário
Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil
documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 43168/18**ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO****INTERESSADO JUAREZ ALBERTO DIETRICH****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 602/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 668/18 - CAGE (peça nº 21): - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 405347/18**ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA****INTERESSADO AIRTON MARCELO BARTH****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 603/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 667/18-CAGE (peça nº 14): - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 676363/17**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO ANGELITA REDES MARTINS, FERNANDO EUGENIO****GHIGNONE, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 604/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1389/18-CAGE (peça nº 16): - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 425658/18**ORIGEM MUNICÍPIO DE SANTA FÉ****INTERESSADO FERNANDO BRAMBILLA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 607/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 639/18-CAGE (peça nº 13): - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 568463/17**ORIGEM MUNICÍPIO DE CASCAVEL****INTERESSADO ALINE DE QUADROS GONCALVES, ALINE HEINRICH, ALINE****PINHEIRO PICOLE, ANA PAULA LEICHTWEIS, ANA PAULA MEDEIROS SILVA,****ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANDRESSA PRYJMAK, BRUNA****CAMILA FREITAS NASCIMENTO, BRUNO CESAR DOS SANTOS, CAROLINE****SERVEL, CINTIA MARA LINCK, CISTINA CARCHENO MARTINS, DAYSE****CRISTINA KRAUSE, ELENICE STEPANHA, EVANDRO FRANCISCO TIBOLA,****FERNANDA DOS SANTOS BRANDAO DE SOUZA, FERNANDO ANTONIO****VALLIATI, GRACIELI CRISTINE NEJA, GUSTAVO ABEL DAL BOSCO, HANNA****BRITO SILVA, JACKELINE JUSTINIANO DE SOUZA MARTINS, JOICE PAULA****DE OLIVEIRA SCHMITZ, JONAS RODRIGUES DA CUNHA, JOSUÉ GONÇALVES****DE OLIVEIRA, KARLA PRISCILLA CARVALHO DE AZEVEDO ARAUJO, KELLY****CRISTINA DA SILVA, KETELÉN FERNANDA ELIAS, LEILANE BIANCA DA SILVA DE SOUSA, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONARDO MARTINS RIBEIRO, LEUNALINA ZANILO, MARCELA RUBYA SILVA LIMA, MATHEUS ALESSANDRO ANDRADE, NADIA PAULA FERREIRA, NATALYA ALINE BARROS RIBEIRO, PAMELA CRISTINA BOURSCHIED, RAFAEL AGUIAR, RENATA GOMES DOS SANTOS, RITA DE CACIA UNFER DE OLIVEIRA, ROSA BROETTO, SIMONE CRISTINA TURATTO, VANILDES DA SILVA BORGES, WERDY ARANAIS SILVA DE CARVALHO****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 608/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 363/18-CAGE (peça nº 40): - MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 21 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 564618/16**ORIGEM MUNICÍPIO DE LOANDA****INTERESSADO FLAVIO ARAMIS ACCORSI****ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO 613/18****I - Devidamente Registrado.**

II - Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 21 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 881664/16**ORIGEM MUNICÍPIO DE LOANDA****INTERESSADO FLAVIO ARAMIS ACCORSI****ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO 614/18****I - Devidamente Registrado.**

II - Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 21 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 467861/17**ORIGEM MUNICÍPIO DE PLANALTO****INTERESSADO INACIO JOSE WERLE****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 625/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 594/18-CAGE (peça nº 22): - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 417116/18**ORIGEM MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****INTERESSADO FRANCISCO LORIVAL MARATTA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 626/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 617/18-CAGE (peça nº 17): - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 420834/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
INTERESSADO LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 627/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 619/18-CAGE (peça nº 8): - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 420885/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 628/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 625/18-CAGE (peça nº 8): - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 8157/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LOANDA
INTERESSADO FLAVIO ARAMIS ACCORSI
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 634/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 25 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 84248/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LOANDA
INTERESSADO FLAVIO ARAMIS ACCORSI
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 637/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 25 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 460499/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DANIELA SOUZA SILVA ALMEIDA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 651/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 26 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 106547/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, CLAUDETE DA SILVA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 652/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 26 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 120701/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GIOVANA DONAZZAN
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 653/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 26 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 119240/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MARIA JOSE MATOS DUARTE
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 654/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 26 de junho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 198275/17
ORIGEM MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO ADRIANA LECHINSKI RIBEIRO, ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON, ADRIANA NICOLAIO, ALETHEA CHRISTIE DA ROLT, ALICE GOMES, ALINE LEAL, ALINE ROBERTA BUCH, ANA CAROLINA NIEPECUI, ANA MARIA DA SILVA FRAZAO, ANA PAULA ALBERGE, ANA PAULA CAMPANER DE OLIVEIRA, ANA PAULA CARVALHO DE JESUS, ANA PAULA SERRATE ZAGO, ANALINE MAQUEA CARDEAL, ANDREA APARECIDA FARIAS, ANDREIA EMILIO AMADEU SOUZA, ANDRESSA CHANDOHA BUENO, ANDRESSA NATHASJA HINTZ DE OLIVEIRA, ANDRESSA STRUGALA, ANGELA THALYTA SZYCHVOSKI, ANGELICA APARECIDA FRIZON, APARECIDA PADILHA YAMAMOTO, BARBARA CRISTINA DE ALMEIDA, BIANCA ANDREO MARTINS MULLER, BRUNA APARECIDA DOS SANTOS, BRUNA DA LUZ HEMKEMAIER GRABOWSKI, BRUNA DECONTO GABARDO, BRUNA HELOIZA KACHAROWSKI PEREIRA, BRUNA MARQUES, BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA, BRUNA WEIGERT BESSA, BRUNIELEN APARECIDA DE SOUZA, CALIOPPE MELO VIANA, CAMILA MARCOMINI DE BRITO, CAMILA NICASTRO LAVANDOVSKI, CARLA ALESSANDRA FERREIRA, CARLA CAROLINA SZYHTA, CAROLINE GIOT BRONNER, CICLAIR DO ROCIO KUTACHO, CINARA DA SILVA, CLAUDIA LUIZA DE ALMEIDA, CLAUDIA PAWLOWYTSCH, CLAUDIA RIBEIRO DROPA, CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS, CLEONICE ANDRADE DE OLIVEIRA, CLEONICE LUBKE LEFFER, CLEUDETE DOS SANTOS, DAIANE BRUNA BRESSAN, DANIELE APARECIDA CARDOSO, DANIELE DA ROSA LIMA, DANIELE ELIAS DA SILVA SANTOS, DANIELE KUSS, DAYANE PATRICIA DOS SANTOS VICENTE, DAYANY ANDREIA LEAL, DEBORA LUANA DE LIMA, DEBORA PRISCILA COROL, DEISE LAIZ MARTINS DZIURKOWSKI, DERLIZE APARECIDA CHELIS, DEYSE PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA, DIONE MARI CAETANO, ELAINE DE CARVALHO SANTOS, ELAINE HELEN DE ABREU, ELANE XAVIER GOMES, ELIANE CONRADO, ELIANE DA SILVA, ELISANDRA RIBEIRO CHAVES DE ASSUNÇÃO, ELISANGELA MARCIA CARREIRA DOS SANTOS, EMILE FERNANDES SPINASSI TEIXEIRA, ERICA PONTES DA SILVA NOGIKOVSKI, EVELIN KARINE MORENO, EVELLYN IVO GALIETA, FABIANA DIOMAR DO AMARAL PEREZ, FABIOLA YNDIARA MARIA CIT DOS SANTOS, FELIPE MENDES PONTAROLLA, FERNANDA CAMPANER DE OLIVEIRA, FERNANDA FAGUNDES, FRANCYELLE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA ABREU, GESICA LOURDES SABINO, GESSICA DOS SANTOS SILVERIO, GILVIANE SILVA SARMENTO NASCIMENTO, GISELE APARECIDA BALARIN DOS SANTOS, GISELE DE LIMA TELLES DE SOUZA, GISLAINE VODZINSKI, GLEYS KELLY MONTEIRO GALVAO FERNANDES, GLYNYS CHRESTANI HAUAGGE, GRAZIELE INARA CARDOSO, GRAZIELI TATIANA WOLLMANN, GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO, HELEN ECKILE FERREIRA DOS SANTOS LUIZ, HESTEICE VERNICK VARELA, INGRID SUANNY DA SILVA OLIVEIRA, IRONDINA RODRIGUES DOS SANTOS, ISA MARA FRANCO BELO, ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, ITALA CARLA FERREIRA REIS DE SA, ITAMARA COSTA FREIRE, IVONE LOURENCO DE OLIVEIRA KANHESKI, JAIANE APARECIDA DE PAULA E SILVA, JAIR ALVES BUENO, JANAINA DOMINGOS DE SOUZA, JANETE BOCHOSKI IESS, JAQUELINE CRISTINA NUNES DA LUZ, JAQUELINE DE JESUS DA SILVA, JAQUELINE DO NASCIMENTO DE PAULA, JESSIANE BACCELLI LASTRA, JESSICA DA COSTA RICORDI, JESSICA FURQUIM DA ROSA PONTE, JESSICA RAISSA NICOLodi PADILHA, JHESSICA GABRIELLE KUK DA SILVA, JOAO PAULO FRANZONI, JOCIMARE DO ROCIO MELO DE LIMA, JOSELIA EVANGELISTA DOS SANTOS, JOSIANE GONCALVES RIBEIRO, JOSIANE LILIAN NADALIN DE PAULA, JOSIANE MACEDO SILVA, JOSILENE FRANCISCO PINTO, JOSINA ELZIRA LANCONE, JULIANA DE ARAUJO DE ANDRADE, JULIANA GERLING, JULIE HELLEN SOUZA BARBOSA, JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, JUSSARA FERREIRA COUTINHO, KALINE PELANDA, KARINA DORNELES DE AZEVEDO, KARINA PEREIRA DAMRAT, KAROLINE MARIANA RIBEIRO ERZINGER DOS SANTOS, KAWISY MORDZIN LOURENCO, KESSELEN DO

ROCIO DA ROCHA DE ALMEIDA, KETLEEN KAMILE TORRES, KETLYN ESTEFANI SIBERT SUBKOWIAKI, LAILA LIRA LOPES DE PAIVA, LARISSA CRISTINA DA SILVA, LAURA MARIA DE OLIVEIRA, LEANDRA ALZEMIRA DO PERPÉTUO DE CALAZ, LEDUINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, LEONARDO TREVISAN, LOURIMAR PIRES, LUANE CAROLINE TONSE DO PRADO, LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA ANASTACIO, LUCIANA DE OLIVEIRA CARMO RODRIGUES SILVA, LUCIANE CAMARGO DE OLIVEIRA, LUCIANE CHEFER BARCARO, LUCIENE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA, LUCILENE ALVES BORGES DOS SANTOS, LUCIMAR RODRIGUES ZANCHETT, LYGIA DOS ANJOS COELLI, MARCELA SCHIMALESKY, MARCIA DE LIMA, MARCIA F GONÇALVES DE CARVALHO, MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, MARIA CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE PORTO, MARIA EMANOEL RAIMUNDO CESNIK, MARIA JOCELIA RIPKA, MARIA SOCORRO DA SILVA, MARIA SOLANGE DA SILVA PIZA, MARILIS RIBAS AUGUSTO, MARLENE ELIANE WOLTMANN, MARLI COELHO MOREIRA RAMOS, MARLON BOGANIKA, MAYARA MACHADO BONFIM DE ARRUDA, MAYRA AGUIDA SIELEMANN, MELINA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, MICHELE CORREA GONCALVES, MICHELE PARABOCZ, MICHELLE SOARES, NATALIA MARIA LUCINDO, NATANAELA FERREIRA DE OLIVEIRA, NATHANA PACHECO SOARES, NIZETE PAIXAO CAVALHERI BARBOSA, PAOLA FERNANDES FERREIRA, PATRICIA CASSIANA MIRANDA DE SOUZA, PATRICIA DA ROCHA BENTO, PATRICIA MATHIAS DA SILVA, PATRICIA TAIS LIMA, PATRICIA XAVIER DE SOUZA, PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA, RAFAELI CLAUDINO DA SILVA, RAMILI BEATRIZ DOS SANTOS, RAQUEL RODRIGUES ALVES, REBECA CRISTINA FORTUNA, RENATA CAROLINE FERNANDES DA SILVA, RENATA CARVALHO TREVIZAN, RENATA DE CASTRO CHAVES MATEUS, RENATA MARIA BARBOSA, RENATA SARRI LOPES, RENATA SCHMITZ BOOTH, RICARDO SCARMAGNANI, RODOLFO GENESIO IZAC, ROSELI TEREZINHA BORGES, SANDRA DE SOUZA NOVAIS, SANDRA GONCALVES DA SILVA, SANDRA NERES ARAUJO DA SILVA, SCARLETH CRISTINE POTIERA LAUREANO, SHRISLY OGDODNIK SILVA, SILMARA ABEL DA SILVA, SILMARA MELLO DA ROCHA, SILVIA LETICIA DA SILVA PENKAL, SIMONE TEIXEIRA DOS SANTOS, SONIA DO ROCIO SCHMITZ FLORENCIO, SUELLEN TEOFILIO DE MORAIS DE LIMA, TACIELI ADRIANE MACIEL, TAIS TABORDA FERREIRA, TALITA DE OLIVEIRA VAZ SILVA COSTA, TALITA LUCIANA DE ANDRADE, TALITA LUIZA DA SILVA, TASSIANE SUOTA, TATIANE APARECIDA DE PAULA CORREA, TATIANE BECKER, TATIANE SUOTA DE LIMA, TATIELE SOELI DE LARA, TELMA GONCALVES DE AZEVEDO, TERUMI PAULA BONFIM KAMADA, THAIS FERNANDA CORREIA, THALITA REGINA POTIER, THAYS FERNANDA DA SILVA, VALERIA CARLOS FERREIRA, VALQUIRIA COSTA VIEIRA DOS SANTOS, VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA LIONARDO, VANESSA PIRES VIEIRA, VICTOR CARVALHO DOS SANTOS, VIRGINIA DA GLORIA BISPO, VIVIANE APARECIDA DE BASTOS, VIVIANE FERNANDES FELITO, VIVIANI SANTA CRUZ DA SILVA FEITOSA

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 732/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13476/17-COFAP (peça nº 55);

- MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 471110/15

**ORIGEM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
INTERESSADO ALTAIR JOSE ZAMPIER, EDNA RITA SEBRENSKI, LUCIANE DIAS GONÇALVES
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 733/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2754/15-CAGE (peça nº 15);

- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 228700/17

**ORIGEM MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO ADRIANA ANDREA GUERLING DA CRUZ, ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA, ADRIANA LEMES MACHADO, ADRIELE FERNANDA MEIRA SOARES, ALINE TEREZINHA DE ANHAIA DE CAMPOS, ALIANE CLZIANOSKI, ALINE CELMA CORREIA RIPKA, AMANCIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, AMANDA MILENE PADILHA HAUER, ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DE MORAES, ANA PAULA FERRAZ QUADROS, ANA PAULA SWIENCH, ANGELITA DE JESUS SOIKA, ANTONINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, BIANCA LORENA DIAS, BRUNA CORDEIRO PINTO, CELIA MARIA FRANCO, CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CINTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA,**

CRISTIANE APARECIDA MARIA, DAIANE RIBEIRO SOARES, DARIELY JACON LEVANDOSKI, DEUSA ALVES SZEMBER, DIVANIR APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EDILAINÉ DE OLIVEIRA, ELIETE VIEIRA BRANCO, ELIZABETH BRUNO DELAY DE LIMA, ELLEN CRISTINA DE ABREU LEITE, ELSA DE OLIVEIRA, EUNICE SILVA DOS SANTOS, FABIANE LOPES CALAUDINO DE OLIVEIRA, FRANCELINA APARECIDA LEAJINSKI DA LUZ, FRANCIELLE ANDREZZA ASSIS GRACIANO, FRANCINY SOUZA SANDANO, GISLEI MARCELO CORDEIRO, ISABELA JEAN RENAUD VICENTE, JAQUELINE MONTEIRO BAHLS, JENNIFER CARLA TAQUES RIBAS, JESSIKA CAMILA FAGUNDES CORDEIRO, JOAO MARIA PEDROSO, JOSEFA SCHIMIT CARNEIRO FRANCO, JOSIANE LIRMAN, JOSIANE RIBEIRO LEITE, KELLY TEIXEIRA PINTO, LINDAMIR APARECIDA ANTUNES, LUDIELY PEREIRA DO NASCIMENTO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCIA DA SILVA, MARIELI LOURENCO MACHADO, PAMELA CARLA MATOZO, PATRICIA CAMARGO, PRISCILA SANTOS DE GODOI, ROSANA APARECIDA TAQUES, ROSELENE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, ROSINEIDE DA SILVA, SILVIA SANCHES PAZ, SONIA VOINAROSKI, SUZANA APARECIDA MORAIS PONTES, TAIS APARECIDA DE SA, TELMA REGINA KRUKI RAZEIRA, THAIS RAFAELA DE MIRANDA, THAIS REGINA VIEIRA, VANDERLEIA DE FATIMA DOS SANTOS, VANESSA DA SILVA, VERONICA SCHAFRANSKI DA SILVA, VILMA BITENCOURT WIESINIESKI

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 734/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6248/17-CAGE (peça nº 37):

- MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 662281/17

**ORIGEM PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO ADRIANA MAIA ALBINI, ALCAIZ DIAS ANDRIANI, MARILENE MATOSO DA COSTA ANDRIANI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 735/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 704/18-CAGE (peça nº 28):

- PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 661978/17

**ORIGEM PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO ADRIANA MAIA ALBINI, ALANA FARIAS ALBOITT, ARIOSVALDO DA SILVA ALBOITT, DENISE MARTINS FARIAS, LUCAS FARIAS ALBOITT, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 736/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 705/18-CAGE (peça nº 33):

- PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 438075/18

**ORIGEM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 737/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 708/18-CAGE (peça nº 8):

- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 389267/17

ORIGEM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS, LUCAS STORI DE LARA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 738/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 710/18-CAGE (peça nº 35):
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 266100/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO LUIS ANTONIO BISCAIA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 739/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 715/18-CAGE (peça nº 25):
- MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 454143/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
INTERESSADO LOURDES BANACH
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 740/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 752/18-CAGE (peça nº 8):
- MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 4 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 758641/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, RAFAEL ASSAD ARANDA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 768/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 11 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 890221/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DIEGO PRANDINI PORPETA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 769/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 11 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 119800/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, EDNÉIA MARIA MACHADO
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 770/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 11 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 415019/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, JESSICA ALVES GONCALVES SIQUEIRA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 785/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 12 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 118871/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MAGALI DA SILVA PICCOLO
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 786/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 12 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 114990/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 787/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 12 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 111486/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, NEUSA APARECIDA TORTURA FERREIRA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 795/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 13 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 111044/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, CELMA REGINA MACEIRA BRAMBILLA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 798/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 13 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 317823/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, AQUILAS FERREIRA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 799/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 13 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 784537/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ANDRE LUIS CARVALHO AZAMBUJA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 800/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 13 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 929663/15
ORIGEM MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO ALEXANDRE LOPES KIREEFF, JOSIANE PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 814/18

I - Devidamente Registrado.

II -Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 16 de julho de 2018

Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 287735/18
ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
INTERESSADO NERY MIOLA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 820/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às instruções nº 702/18, nº 703/18 e nº 835/18-CAGE (peças nº 29, 30 e 32):

- CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 17 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 627257/17
ORIGEM MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO AFONSO GLYNYSKI NETTO, AMANDA SLUZALA, ANA CLAUDIA MATEUS, ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS, ANA MARIA DO VALE PINTO, ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA, ANTONIO MARCELO C COSTA E OUTROS
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 821/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE IRATI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 834/18-CAGE (peça nº 86):

- MUNICÍPIO DE IRATI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 17 de julho de 2018.

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 370683/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO IZABETE CRISTINA PAVIN, MUNICÍPIO DE COLOMBO
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 841/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do

MUNICÍPIO DE COLOMBO, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Considerando a não apreciação tempestiva do pedido protocolado a peça 20, e o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste despacho.

CAGE, 19 de julho de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º: 141510/18
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 189/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução 165/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. PAULO SÉRGIO WOLFF, Reitor, CPF: 282.008.109-68;

II. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 11 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N º: 260780/18
ORIGEM: ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
INTERESSADO: JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAÚJO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 214/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/16, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 121/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

Sr. JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAÚJO, Presidente, CPF: 059.124.049-19

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 121/18, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A, CNPJ: 80.544.042/0001-22, na pessoa do seu representante legal.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 20 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N º: 223460/18
ORIGEM : FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO : LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 216/18 - CGE

Por meio da peça nº 40, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 41) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 25/07/2018, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 18/07/2018.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 94/2015) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

CGE, em 20 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N º: 290078/18
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PAULO MONTES LUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 218/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao

contido na Instrução nº 122/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Nelson Leal Júnior, Diretor Geral, CPF: 556.265.489-04.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 122/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.669.324/0001-89, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Diretor Geral.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 23 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO N.º: 220576/18

ORIGEM: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 219/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 169/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Luiz Tarcisio Mossato Pinto, Presidente, CPF nº 529.440.509-15;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 169/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 68.596.162/0001-78, na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Presidente, e procuradores constituídos.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 23 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

PROCESSO Nº.: 293956/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

PROCURADOR:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº.: 2236/18

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, e considerando a Informação 7558/18 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 33. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

CGM, 23 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por EDUARDO ALVES DE PONTES

Estagiário - Matrícula nº 82.355-4

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2014

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21;

CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA., CNPJ/MF Nº 11.050.221/0001-90.

Acórdão n.º 1.846/2018 – STP, Protocolo n.º 270077/18.

OBJETO: O acréscimo quantitativo na aquisição, de 25% no valor estimado da contratação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/2014, inclusive seus anexos, nos termos previstos na Cláusula Sexta daquele contrato e do artigo 112, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Rubrica Orçamentária n.º 33.90.33.02 – Passagens Aéreas, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 37/2018/TCE.

VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). O valor total da contratação, acrescido do aditivo, passará a R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas convencionadas no Contrato n.º 27/2014.

1ª SEMANA DA CONTABILIDADE PÚBLICA
17 a 21/09

RESERVE A DATA

OFICINAS:

- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual
- Elaboração de Metas Fiscais
- Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais
- Notas Explicativas e Regras de Integração das Demonstrações
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Lançamentos Típicos da Administração Pública
- Controle Patrimonial
- Custos no Setor Público
- Classificação por natureza da receita orçamentária

EGP JURISPRUDÊNCIA

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA
ACOMPANHE AQUI AS DECISÕES DO TCE-PR
PUBLICAÇÃO QUINZENAL

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo